

Orientação Normativa 01/2015/PROAD - Em relação a solicitação de créditos orçamentários, fica definido que a solicitação de créditos via e-mail à PROAD deverá conter as seguintes informações:

- Objeto, Fornecedor, PTRES e valor mensal necessário ao empenho ou reforço de empenho referente a cada fatura;

- No final da planilha, apresentar resumidamente por PTRES a soma dos valores necessários, os valores disponíveis na unidade e o valor total que está sendo pedido pela unidade.

Somente devem ser pedidos os créditos que serão imediatamente empenhados. E toda solicitação de crédito deve obedecer ao decreto presidencial 8.389/2015.

Orientação Normativa 02/2015/PROAD - Em relação a solicitação de financeiro, fica definido que a solicitação de financeiro deverá ser enviada indicando as prioridades de pagamento. Na limitação de recurso financeiro recebidos do Governo, as prioridades indicadas é que receberão recursos. De forma geral, as prioridades de pagamento devem ser:

1. Despesas essenciais (água, luz, etc.)
2. Despesas com Obra
3. Despesas com diárias
4. Despesas com auxílios e bolsas
5. Outras Despesas

Nenhum fornecedor deverá possuir na unidade mais do que duas faturas em atraso, ou seja, as faturas atrasadas devem ter prioridade de pagamento.

Orientação Normativa 03/2015/PROAD - Fica obrigatório a inclusão nos processos de licitação do IFS a justificativa técnica associada a itens pedidos que nas suas especificações exijam elementos ou características que limitam a participação dos fornecedores dos materiais ou equipamentos desejados. Ou seja, deve constar nos processos de licitação a justificativa técnica para exigências específicas relacionadas ao material ou equipamento objeto da compra.

Orientação Normativa 04/2015/PROAD - É padrão para todas as unidades do IFS a utilização do sistema SIPAC e todos os seus módulos já implantados pela DTI. Especificamente em relação ao módulo de patrimônio, fica determinado que cada unidade deverá tomar as providências necessárias para a realização dos inventários periódicos já estabelecidos em regulamento e os ajustes necessários para a devida compatibilização dos dados patrimoniais e os dados contábeis correspondentes constantes no SIAFI.